



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**EDITAL N° 049, de 31 de agosto de 2017.**

**Torna público, para o conhecimento dos interessados o Processo de Seleção Público para seleção dos Formadores Locais do PNAIC-2017 do município de Santa Clara do Sul/RS, conforme portaria n° 826/2017 de 07 de julho de 2017.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Santa Clara do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Emancipação N° 615, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Mauro Antônio Heinen e pelo Coordenador Local do PNAIC/2017, senhor Leonardo Menegotto Braun, considerando o disposto no art. 24 da Portaria n° 826/2017 de 07 de julho de 2017 do MEC, vem realizar o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO N° 001/2017 para seleção dos Formadores Locais do PNAIC-2017 para o município de Santa Clara do Sul.**

**1.1** - O Período de Inscrição será de 04/09 à 08/09/2017.

**1.2** - Após a publicação deste os interessados e aptos ao cargo deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** comprobatória, de acordo com o Art. 24 da Portaria n° 826/2017 de 07 de julho de 2017 do MEC, no prazo determinado pelo presente, junto a Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente do referido Órgão.

**1.3** - De acordo com o "Art. 24 - Os formadores locais serão escolhidos pelo coordenador local, em processo de seleção público, dentre candidatos que reúnam as seguintes características:

I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores do Programa Novo Mais Educação.

**1.4** - Conforme o § 1º do artigo 24, na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, do referido *caput*, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

**1.5** - Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

**1.6**- Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuam em instituições de ensino de educação infantil.

**1.7** - Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil."

**1.8** - Conforme o art. 40 da Portaria 826/2017 são atribuições do Formador Local:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

**1.9** - O Formador Local receberá apoio financeiro da união através de bolsa no valor de R\$ 750,00 mensais.

**1.10** - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Portaria de nomeação na rede municipal de ensino;

II - Cópia do certificado de formação continuada nos últimos 3 (três) anos do PNAIC ou atestado, fornecido pela mantenedora, de atuação reconhecida como alfabetizador (a) ou Coordenador Pedagógico na rede de ensino;

III - Declaração da disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos participantes da formação do PNAIC.

**1.11** - O resultado da seleção do Formador Local deverá acontecer até 05 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições

**1.12** - Fica eleito a Secretaria Municipal de Educação, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste processo de seleção.

Santa Clara do Sul, RS, 31 de agosto de 2017.

Leonardo M. Braun  
Coordenador Local  
PNAIC/2017

Mauro Antônio Heinen  
Secretário de Educação